

Regulamento de Laboratório
conducente à obtenção do grau de Mestre em Arquitetura
do Mestrado Integrado em Arquitetura
do Departamento de Arquitetura da FCTUC

Consideração Prévia

Para a obtenção do grau de Mestre em Arquitetura, do Mestrado Integrado em Arquitetura (MIA) do Departamento de Arquitetura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (doravante denominados, respetivamente, DARq e FCTUC), o estudante deverá realizar uma prova académica, com discussão pública perante um júri. A aprovação na referida prova académica, supõe o reconhecimento ao candidato de um conjunto de competências de investigação e capacidade de síntese no domínio da Arquitetura.

Dado que se reconhece uma natureza própria à pesquisa e investigação em Arquitetura, pela teoria ou pela prática de projeto, esta prova, doravante designada como Dissertação, pode ser de índole teórica, numa reflexão de natureza científica e disciplinar, ou pode ser de índole prática, cruzando os conhecimentos obtidos na história e teoria da arquitetura com os da prática de projeto. O presente Regulamento, ao organizar a natureza e formatação da Dissertação, tem por objetivo estabelecer um quadro de referência para a avaliação final das competências adquiridas pelos estudantes ao longo da sua formação.

Artigo 1.º

Requisitos

1. São admitidos à defesa da Dissertação os alunos inscritos na unidade curricular de Laboratório do 2.º semestre do 5.º ano, que tenham obtido 270 ECTS nas áreas científicas identificadas no plano de estudos do MIA e a aprovação do respetivo orientador, sob a forma de uma Declaração de Aceitação e Admissibilidade da Dissertação para discussão pública.
2. A inscrição na unidade curricular de Laboratório está dependente da prévia aprovação do Projeto de Tese em Seminário de Investigação, unidade curricular do 2.º semestre do 4.º ano do plano de estudos do MIA.
3. Só é possível a inscrição na unidade curricular de Laboratório aos alunos elegíveis para a obtenção do grau de Mestre pelo DARq-FCTUC.

Artigo 2.º

Orientação

1. A orientação da Dissertação realiza-se no âmbito da unidade curricular de Laboratório.
2. O orientador da Dissertação será o mesmo do Projeto de Tese apresentado e aprovado em Seminário de Investigação. Terá de ser obrigatoriamente um docente doutorado do DARq.
3. A Dissertação designa-se como “Integrada”, quando é de índole prática e orientada por um dos docentes das unidades curriculares de Atelier de Projeto I e II; e como “Autónoma” quando é de índole teórica e

orientada por um professor do DARq afeto à área do tema de investigação; também como “Autónomas” se caracterizam provas de índole prática que resultam das exceções previstas no **Artigo 8.º**

4. Em qualquer uma destas modalidades, o orientador poderá ser assessorado por um coorientador doutorado ou não doutorado e, excecionalmente, por um coorientador externo aprovado pelo Coordenador de Laboratório.

5. O papel do orientador é o de acompanhar a realização da Dissertação nos moldes definidos no Projeto de Tese aprovado, comentando criticamente a estrutura, a metodologia adotada, a fundamentação, a redação, a expressão gráfica e o conteúdo disciplinar desenvolvido pelo aluno; deverá ainda validar a forma final do documento submetido para discussão pública.

Artigo 3.º

Apresentação

1. Independentemente dos conteúdos que cada orientador imprima aos trabalhos que supervisiona, a Dissertação deve cumprir os critérios de:

- Originalidade: fundamentada numa seleção de informação que não tenha sido anteriormente cruzada ou levantada, tomando por fontes autores credíveis e desenvolvendo problemáticas pertinentes;
- Argumentação: recorrendo a um pensamento lógico dedutivo e a casos de estudo que informem e esclareçam a matéria da Dissertação em investigação;
- Estruturação; onde a natureza e ordenamento das matérias é resultante do encadeamento harmonioso das temáticas desenvolvidas;
- Síntese; onde os conteúdos deverão ser selecionados e concorrer de forma pertinente para o objeto da Dissertação.

1.1. A Dissertação de índole prática deve promover a investigação de conteúdos que cruzem a prática oficial de Projeto com uma argumentação de natureza teórica decorrente das temáticas específicas do projeto e/ou temáticas decorrentes de outras unidades curriculares que compõem o curso do MIA. O cruzamento destes conteúdos implica uma abordagem de natureza arquitetónica, onde os instrumentos de projeto (desenhos, maquetas, fotomontagens e, entre outros, meios digitais) podem ser usados como formas de investigação associadas aos fundamentos teóricos dessas práticas.

2. A forma de apresentação da Dissertação consiste num documento escrito de não mais de 100 páginas, para as provas de índole teórica, e de 50 páginas, para as de índole prática, dactilografadas em formato DIN A4 (os números de páginas indicados referem-se apenas às de natureza escrita, não incluindo, portanto, as destinadas a figuras e desenhos), sequencialmente numeradas. Sugere-se a adoção de uma fonte corpo 11, com espaçamento um e meio. Os elementos gráficos que acompanham o texto deverão preferencialmente estar impressos no contra rosto de cada página. Nos casos de grande relevância, ou impossibilidade de formatação dos elementos gráficos para a dimensão padronizada para a parte escrita, como os que decorrem do trabalho prático de projeto, estes podem ser apresentados em volume anexo, com folhas dobradas em formato DIN A4.

3. A capa do documento escrito deve seguir a identidade visual e formatação adotada pela UC para a apresentação de dissertações de mestrado. A encadernação do documento deve ser, preferencialmente, térmica a quente.

4. De uma forma genérica, a ordem de conteúdos do documento escrito deve ser a seguinte:

- Capa (título, autor, orientador(es));
- Agradecimentos;
- Resumo e Palavras-chave;
- *Abstract e Keywords*;
- Sumário;
- Introdução;
- Desenvolvimento;
- Considerações finais;
- Referências bibliográficas (e outros materiais consultados);
- Lista e fonte das figuras;
- Anexos.

5. As referências bibliográficas seguem as Normas da APA.

Artigo 4.º

Submissão

1. A Dissertação é entregue em formato digital PDF na plataforma eletrónica *infoestudante* até ao limite do prazo fixado pelo DARq, considerando, em cada caso específico, o Calendário Escolar da UC, e em três exemplares impressos entregues na Secretaria do DARq.

Artigo 5.º

Discussão

1. A apreciação da Dissertação inclui uma apresentação e discussão pública perante um júri. Esse júri, cujas normas de funcionamento constituem anexo deste Regulamento, é indicado pela Comissão de Júris de Dissertação (CJD) após a receção da Declaração de Aceitação e Admissibilidade emitida pelo orientador.

2. O júri é composto por três doutorados, podendo excecionalmente integrar um especialista não doutorado quando tal se verifique imprescindível para a avaliação da prova. O presidente do júri e o orientador são obrigatoriamente docentes de carreira do DARq.

3. A discussão pública da Dissertação terá lugar em data definida pela Secretaria do DARq, considerando, em cada caso específico, o Calendário Escolar da UC, e terá a duração máxima de 90 minutos, de acordo com o assente para a “Defesa de Dissertações ou similares” – Art.º 45 do Regulamento Académico da UC.

4. O júri poderá propor a introdução de possíveis correções à Dissertação, que serão incluídas na versão final a entregar.

Artigo 6.º

Classificação

1. Após a discussão pública da Dissertação, o júri reúne-se para deliberar sobre a classificação a atribuir à prova. Cabe ao presidente do júri a responsabilidade de orientar os trabalhos dessa reunião, promover a cordialidade entre os seus elementos e o sigilo do que for discutido.
2. Para a classificação a atribuir à Dissertação devem ter-se em consideração a discussão pública e/ou outros dados de avaliação relevantes, como a Declaração de Aceitação e Admissibilidade do orientador. Essa classificação deve seguir as orientações qualitativas das seguintes designações:

A – Dissertações de índole teórica:

- **Excelente** nos casos em que além de excepcionalmente bem estruturado, escrito e apresentado, o trabalho contenha um grau de investigação e inovação no conhecimento disciplinar que inequivocamente revele pertinência temática e competência científica para ter prosseguimento, nomeadamente em contexto de programa de doutoramento. O candidato deve, ainda, demonstrar capacidade de argumentação fundamentada na discussão pública da Dissertação;
- **Muito Bom** nos casos em que além de muito bem estruturado, escrito e apresentado, o trabalho revele boa fundamentação, capacidade crítica e interpretativa e contenha um contributo relevante para o tema;
- **Bom** nos casos em que além de bem estruturado, escrito e apresentado, o trabalho apresente um tema claro e fundamentado numa metodologia e bibliografia adequadas;
- **Suficiente** nos casos em que o trabalho, sendo estruturado, apenas possa ser considerado detentor de uma redação e apresentação inteligíveis. O trabalho deverá conter, ainda assim, um tema claro e um desenvolvimento coerente, mesmo que com limitações ao nível da fundamentação e capacidade de síntese;
- **Inadmissível** nos casos em que o trabalho não atinja qualquer dos demais patamares.

B- Dissertações de índole prática:

- **Excelente** nos casos em que a excepcional qualidade de estruturação, documentação gráfica, escrita e apresentação do trabalho corresponda a uma investigação pelo projeto que demonstre originalidade e pertinência nas soluções propostas – urbanas, paisagísticas, arquitetónicas e construtivas – e revele altas competências de reflexão metodológica e domínio do processo de projeto. O candidato deve, ainda, demonstrar capacidade de argumentação fundamentada na discussão pública da Dissertação;
- **Muito Bom** nos casos em que a muito boa qualidade de estruturação, documentação gráfica, escrita e apresentação do trabalho corresponda a uma investigação que demonstre muito boa adequação e pertinência nas soluções propostas – urbanas, paisagísticas, arquitetónicas e/ou construtivas – e revele competências de reflexão metodológica e domínio do processo de projeto;

- **Bom** nos casos em que a boa qualidade de estruturação, documentação gráfica, escrita e apresentação do trabalho corresponda a uma a uma estruturação de informação que demonstre adequação e pertinência nas soluções propostas – urbanas, paisagísticas, arquitetónicas ou construtivas – e revele razoável domínio do processo de projeto;
- **Suficiente** nos casos em que a qualidade suficiente da estruturação, documentação gráfica e escrita do trabalho corresponda a uma recolha de informação que demonstre razoável coerência nas soluções propostas – urbanas, paisagísticas, arquitetónicas ou construtivas;
- **Inadmissível** nos casos em que o trabalho não atinja qualquer dos demais patamares.

3. Uma vez estabelecido o patamar de avaliação, é atribuída uma classificação numérica dentro das seguintes balizas:

- **Excelente:** 19 ou 20 valores;
- **Muito bom:** 17 ou 18 valores;
- **Bom:** 14 a 16 valores;
- **Suficiente:** 10 a 13 valores;
- **Inadmissível:** Reprovado.

4. Caso se verifique ser impossível o consenso na classificação a atribuir, deverá o presidente do júri promover uma decisão ponderada e informada, deixando aos demais elementos do júri a prerrogativa de registarem declarações de voto individuais onde expliquem e fundamentem sumariamente as suas posições.

Artigo 7.º

Revisão

1. Após a discussão pública, o candidato deverá proceder à revisão definitiva da Dissertação, introduzindo possíveis correções sugeridas pelo júri. Na sequência dessa revisão, deverá ser entregue mais um exemplar em papel e um exemplar em formato digital PDF. O exemplar em papel, validado nos Serviços Centrais, será entregue à Biblioteca do DArc. Por sua vez, o exemplar digital, que substitui o exemplar submetido na plataforma eletrónica da FCTUC, será posteriormente disponibilizado nas plataformas digitais da Universidade, incluindo bibliotecas. O tempo máximo para essa revisão é de 15 dias.

Artigo 8.º

Alunos de Reingresso e Alunos em Mobilidade Internacional

Para garantir o reingresso de alunos e a realização de Programas de Mobilidade aos alunos do DArc-FCTUC, prevê-se o seguinte enquadramento no atual plano de estudos:

1. Os alunos que pretendam o reingresso no 5.º ano e que não tenham realizado a unidade curricular de Seminário de Investigação, devem inscrever-se na unidade curricular de Seminário de Investigação, do 2.º semestre do 4.º ano, e, no ano seguinte, se aprovado o Projeto de Tese, inscrever-se em Laboratório do 2.º semestre do 5.º ano. As provas realizadas nestas circunstâncias enquadram-se na modalidade designada por “Autónoma” e podem ser de índole teórica ou prática;

2. Os alunos que pretendam o reingresso no 5.º ano e que já tenham realizado a unidade curricular de Seminário de Investigação, devem acordar, mediante a apresentação de um Projeto de Tese informal, a orientação da Dissertação com um docente do DArq, sendo entregue na Secretaria do DArq uma Declaração de Aceitação redigida pelo orientador. O aluno poderá, então, inscrever-se na unidade curricular de Laboratório do 2.º semestre do 5.º ano. As provas realizadas nestas circunstâncias enquadram-se na modalidade designada por “Autónoma” e podem ser de índole teórica ou prática;
3. Os alunos que pretendam fazer mobilidade *outgoing* no 4.º ano, devem preferencialmente submeter à aprovação do Coordenador de Mobilidade do DArq e do Coordenador do MIA um plano de equivalência à unidade curricular de Seminário de Investigação, a cumprir na instituição de acolhimento. Após a conclusão da mobilidade e tendo obtido aprovação a Seminário, devem seguir o disposto no ponto anterior do presente Artigo. Em alternativa, haverá uma unidade curricular opcional, Investigação em Arquitetura, para os alunos que carecem de bases metodológicas para a realização da Dissertação.
4. Os alunos que pretendam fazer mobilidade *outgoing* no 1.º semestre do 5.º ano e que já tenham realizado Seminário de Investigação, devem submeter à aprovação do seu orientador, além do Coordenador de Mobilidade do DArq, um plano de estudos a cumprir na instituição de acolhimento. Após a conclusão da mobilidade e tendo obtido aprovação, por equivalência, a Atelier de Projeto II, podem realizar a unidade curricular de Laboratório do 2.º semestre do 5.º ano. Estas provas enquadram-se na modalidade designada por “Integrada” se forem de índole prática e orientadas por docentes de Atelier de Projeto I e II, e “Autónoma”, se orientadas por outros docentes do DArq.

Artigo único

Em situações omissas ou específicas não contempladas no presente Regulamento, deverá atender-se ao “Regulamento dos Ciclos de Estudos Conferente de Grau da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra” e às “Normas para a constituição dos júris das provas públicas de Laboratório conducentes à obtenção do grau de Mestre em Arquitetura do Mestrado Integrado em Arquitetura do DArq-FCTUC”.

Coimbra, novembro de 2022

A Comissão Científica do DArq